

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 57

Quarta - feira, 22 de Março de 1995

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 285/95**

Autoriza a contratação, em regime de prestação de serviços, do aposentado Augusto Gouveia, pelo período de 1 ano, para desempenhar funções de encarregado geral, na Direcção Regional de Agricultura.

**Resolução n.º 286/95**

Aprecia favoravelmente os termos do processo de concurso relativo à empreitada "Concepção/Construção de 70 fogos, Infraestruturas e Espaços Exteriores", a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira.

**Resolução n.º 287/95**

Atribui um subsídio mensal ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria, no valor de 30 280\$00, referente a Janeiro de 1995 e de 114 086\$00, referente a cada mês seguinte, destinado a compartilhar encargos com pessoal técnico.

**Resolução n.º 288/95**

Autoriza o pagamento à "ANAM" do montante de 143 750 000\$00, relativo à terceira e última parte de realização do aumento de capital a subscrever pela RAM.

**Resolução n.º 289/95**

Determina que o Terminal Marítimo do Caniçal fica sob jurisdição da Direcção Regional de Portos.

**Resolução n.º 290/95**

Autoriza ao consórcio ETERMAR/TERMAGUE a realização de trabalhos a mais, referentes ao "Molhe cais de protecção ao Terminal Marítimo e Porto de Pesca do Caniçal", pelo valor de 792 000 000\$00.

**Resolução n.º 291/95**

Atribui vários subsídios à Comunicação Social na Região, no valor de 10 000 000\$00.

**Resolução n.º 292/95**

Autoriza a transferência para a Secretaria Regional das Finanças, da importância de 221 000 000\$00, pela rubrica 625 01 01 - Transferências Correntes, para emprego e formação profissional, do orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

**Resolução n.º 293/95**

Autoriza a celebração de um contrato de arrendamento entre a Secretaria Regional de Educação e Fernand de Gouveia Sardinha, Alice Maria Farinha, Manuel Alexandre da Silva e Manuel Vicente Homem de Gouveia, relativo ao prédio urbano situado à Rua de S. João n.º 2C, que se destina a instalar um ginásio, pela renda mensal de 590 000\$00.

**Resolução n.º 294/95**

Autoriza a distribuição, pelos vários municípios da Região, do montante de 41 634 778\$00.

**Resolução n.º 295/95**

Autoriza a distribuição, pelos vários municípios da Região, do montante de 204 580 500\$00, relativo ao duodécimo do mês de Março do corrente ano.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 285/95**

Considerando que se encontram afectos à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas diversos bens móveis (máquinas e viaturas) em adiantado estado de degradação do qual resulta a sua completa inutilidade;

Considerando que os efeitos altamente nocivos decorrentes de uma tal situação carecem de ser superados com a maior celeridade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a proceder à alienação dos bens móveis a seguir identificados, através da Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas:

**Máquinas**

- 1 Pá carregadora de rastos MF.400
- 1 Tractor industrial equipado com buldozer (Fiat Allis)
- 1 Tractor de rastos Cat. D5
- 1 Compressor Ingressor Rand.

**Tractores**

- 1 Tractor de rastos M.F 174 C
- 1 Tractor de rastos M.F. 134 C
- 1 Tractor David Brown 990 GZ-79-98

**Viaturas**

- Land-Rover - caixa aberta, com a matrícula BE-98-90
- Renault 4 GTL com a matrícula JB-35-07
- Land-Rover - caixa fechada com a matrícula EU-10-80
- Toyota Dyna meio carro com a matrícula TR-29-33
- Jeep Toyota Land Cruiser com a matrícula MA-63-03
- Peugeot 404 ligeiro mercadorias com a matrícula MA-62-23
- Land-Rover caixa fechada com a matrícula LG-76-28
- Jeep UMM com a matrícula QD-39-58
- Peugeot 504 ligeiro de passageiros com a matrícula ES-98-62
- Autocarro de passageiros com a matrícula MD-35-09
- Autocarro de passageiros com a matrícula MA-45-22
- Peugeot 204 com a matrícula MD-58-04
- Peugeot 404 ligeiro de mercadorias com a matrícula MA-62-52
- Peugeot 504 com a matrícula BZ-10-78
- Jeep Toyota de caixa aberta com a matrícula MA-69-88
- Mitsubishi Canter meio carro com a matrícula CT-54-07
- Camião Volvo com a matrícula MA-60-66
- Austin mini com a matrícula FI-85-48
- V.W. 1300 com a matrícula HN-33-63
- V.W Golf com a matrícula MA-59-52
- Austin Mini station com a matrícula BR-94-16.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 286/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

Apreciou favoravelmente os termos do Processo de Concurso relativo à empreitada "Concepção/Construção de 70 fogos, Infraestruturas e Espaços Exteriores", na Estrada Comandante Camacho de Freitas, São Roque, Funchal, a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira.

Em consequência resolve autorizar o referido Instituto a abrir o correspondente concurso público com o valor base de 500.000 contos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 287/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

1-Atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, um subsídio mensal no valor de 30.280\$00, referente a Janeiro/95 e de 114.086\$00, referente a cada mês seguinte, destinado a comparticipar encargos com pessoal técnico.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 288/95**

Através da Resolução n.º 1029/94, de 20 de Outubro, o Conselho do Governo resolve autorizar a RAM a participar no aumento de capital decidido, em 1 de Setembro de 1994, pela "ANAM-Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, SA", na proporção da sua respectiva participação no capital social.

Tal aumento seria realizado de forma faseada durante os anos de 1994 e 1995.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

1-Autorizar o pagamento à "ANAM" do montante de 143.750.000\$00, correspondente à terceira e última parte de realização do aumento de capital a subscrever pela RAM.

2-O presente encargo tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão/Subdivisão 10.01, Código de Classificação Económica 09.01.00, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 289/95**

Considerando a urgência da entrada em funcionamento do Terminal Marítimo do Caniçal;

Considerando a necessidade de definir as áreas de actuação, bem como as consequentes regras e normas de funcionamento, daquela infraestrutura;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

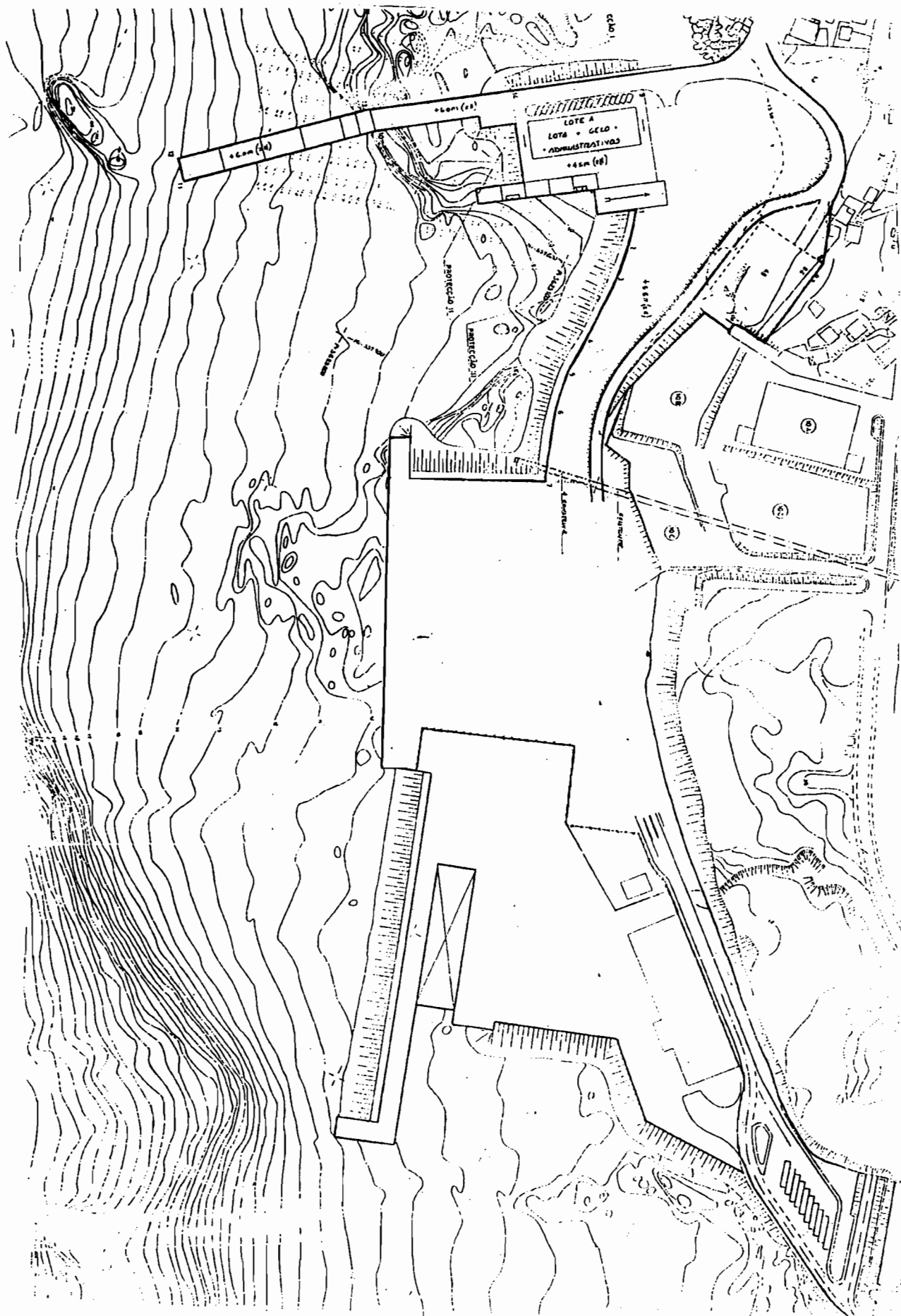
1-A área, com cerca de 31.500 m<sup>2</sup>, situada na zona central da frente mar da Zona Franca do Caniçal, constituída por um cais acostável com 200 metros de comprimento, fundado a cotas entre (-11,0 m) ZH (na extremidade poente do cais) e (-9,0 m) ZH (na zona central) e por um terraplano denominado "Terminal Marítimo do Caniçal", devidamente identificada na planta em anexo e que faz parte integrante desta Resolução, fica sob jurisdição da Direcção Regional de Portos a partir do dia imediatamente a seguir à publicação desta Resolução.

2-À Direcção Regional de Portos está cometida a administração e responsabilidade pelo funcionamento do Terminal Marítimo do Caniçal, devendo elaborar no prazo de 180 dias o Regulamento de Exploração e submetê-lo à aprovação do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa.

3-As taxas a praticar naquele Terminal na realização das operações, prestação de serviços e uso de instalações sob jurisdição da Direcção Regional de Portos, constarão de regulamento a elaborar pela Direcção Regional de Portos e que deverá ser submetido à aprovação da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 289/95



**Resolução n.º 290/95**

Considerando a necessidade de aumentar a operacionalidade do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal, possibilitando a movimentação de contentores com regularidade ao longo de todo o ano;

Considerando os estudos feitos pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil, que configuram e recomendam a adopção de medidas de protecção ao Terminal Marítimo do Caniçal e ao Porto de Pesca, visando aumentar a referida operacionalidade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

1-Autorizar ao Consórcio ETERMAR/TERMAGUE a realização de trabalhos a mais, referentes ao "Molhe cais de protecção ao Terminal Marítimo e Porto de Pesca do Caniçal", pelo valor de 792.000.000\$00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o projecto de alteração e proposta apresentada.

2-Autorizar a celebração do respectivo contrato adicional, delegando poderes de representação ao Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa.

3-Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.04-Y.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 291/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

Considerando:

Que a Portaria n.º 233/94, de 21 de Outubro, estabelece os critérios e tipos de apoio a conceder à Comunicação Social na Região;

Que foram apresentadas, no âmbito da referida Portaria, diversas candidaturas, algumas delas envolvendo montantes incompatíveis com as disponibilidades orçamentais;

Que a verba inscrita no Orçamento de 1995 para os apoios previstos na Portaria n.º 233/94, é de 10.000 contos;

Que importa proceder a uma distribuição justa da verba existente;

1-Atribuir, ao abrigo da alínea a) do artigo 4.º da Portaria n.º 233/94, de 21 de Outubro, os seguintes subsídios:

- Rádio Girão - 1.000 contos
- Posto Emissor do Funchal - 1.000 contos
- Estação Rádio da Madeira - 1.000 contos
- Rádio Clube - 1.000 contos
- Rádios Palmeira e Zarco - 1.000 contos
- Rádios Sol e Brava - 1.000 contos
- Semanário Eco do Funchal - 2.000 contos

2-Atribuir, ao abrigo da alínea c) do artigo 4.º da Portaria n.º 233/94, de 21 de Outubro, os seguintes subsídios:

- Estação Rádio Madeira - 1.000 contos
- Semanário "O Desporto" - 900 contos
- Revista Xarabanda - 100 contos

Os subsídios referidos têm cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea H, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 292/95**

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

Autorizar a transferência para a Secretaria Regional das Finanças, por depósito na Conta n.º 9 na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 221.000.000\$00, pela rubrica 625.01.01 - Transferências Correntes: Para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 293/95**

Considerando que urge arrendar um espaço por forma a dotar a Região de instalações desportivas com condições de funcionalidade adequada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

1) Autorizar a celebração de um contrato de arrendamento entre a Secretaria Regional de Educação e Fernanda de Gouveia Sardinha Farinha, Alice Maria Farinha, Manuel Alexandre da Silva e Manuel Vicente Homem de Gouveia, relativo a uma unidade independente constituída por duas salas, uma ao nível do rés-do-chão, com a área de 63 metros quadrados, e outra, ao nível do primeiro andar, com a área de 432,5 metros quadrados, pertencente ao prédio urbano localizado à Rua de São João com entrada pelo número 2-C, que se destina a instalar um ginásio, pela renda mensal de quinhentos e noventa mil escudos pelo período de um ano, sucessivamente renovável por iguais períodos.

2) Mandatar o Secretário Regional de Educação para outorgar o respectivo contrato, com efeitos a partir de um de Março de 1995.

3) A despesa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 02.03.03.

4) Mais resolve revogar a Resolução n.º 193/95, de 23/2/95.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 294/95**

Considerando que no 1.º trimestre do corrente ano, o Governo Regional da Madeira já transferiu o valor global de 165.822.000\$00, a título de apoio extraordinário aos Municípios da Região;

Considerando que no 1.º trimestre do corrente ano, o montante de encargos financeiros com juros pagos pelos Municípios, no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro é de 199.927.874\$00;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

1-Fazer a distribuição de 41.634.778\$00, pelos Municípios da Região, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, conforme o seguinte mapa:

Unidade:escudos

Câmara Municipal - Montante transferido

Câmara Municipal de Machico - 14.135.233\$00

Câmara Municipal de Santa Cruz - 2.292.484\$00

Câmara Municipal de São Vicente - 11.753.503\$00

Câmara Municipal da Ribeira Brava - 5.627.100\$00

Câmara Municipal do Funchal - 7.826.458\$00

Total - 41.634.778\$00

2-Aos Municípios cujos montantes transferidos no 1.º trimestre de 1995 são superiores aos valores suportados em

juros, efectuar-se-á a sua regularização aquando das próximas transferências mensais.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 295/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

Fazer a distribuição de 204.580.500\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Março de 1995, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Março de 1995, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO 295/95

#### FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DUODÉCIMO DO MÊS DE MARÇO DE 1995 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
<b>MUNICÍPIOS</b>			
CALHETA	20.732.000\$00	155.440\$00	20.576.560\$00
CÂMARA DE LOBOS	25.165.000\$00	-	25.165.000\$00
FUNCHAL	59.918.000\$00	-	59.918.000\$00
MACHICO	12.383.000\$00	970.340\$00	11.412.660\$00
PONTA DO SOL	12.194.000\$00	-	12.194.000\$00
PORTO MONIZ	12.352.000\$00	73.080\$00	12.278.920\$00
PORTO SANTO	11.000.000\$00	-	11.000.000\$00
RIBEIRA BRAVA	10.663.000\$00	584.060\$00	10.078.940\$00
SANTA CRUZ	18.907.000\$00	437.900\$00	18.469.100\$00
SANTANA	17.459.000\$00	632.200\$00	16.826.800\$00
S. VICENTE	7.418.000\$00	757.480\$00	6.660.520\$00
<b>TOTAL</b>	<b>208.191.000\$00</b>	<b>3.610.500\$00</b>	<b>204.580.500\$00</b>

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

**Preço deste número: 90\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série " ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa (Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00	Cada Série " ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00							
Cada Série " ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"